



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Secretaria Nacional de Habitação  
 Coordenação de Atendimento aos Órgãos de Controle

Nota Técnica nº 299/2020/CAOC SNH/SNH-MDR

PROCESSO Nº 59000.016674/2020-21

**Assunto: Acompanhamento da implementação do empreendimento denominado Copa do Povo, em São Paulo**

**Referência: Autos n] 1.00.000.012041/2019-10**

1. A presente nota técnica tem por objetivo o atendimento de requisição formulada pela Procuradoria da República em São Paulo (MPF-SP) (SEI [1998457](#)) por meio do Ofício nº 8839/2020 (SEI [1998457](#)), de 14 de agosto de 2020.
2. O referido expediente do MPF-SP se reporta ao Ofício nº 532/2020/GM-MDR, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional Rogério Marinho, onde teria sido informado sobre o projeto em questão que *“os estudos solicitados, visando a edição de Portaria Interministerial para a atualização da remuneração das instituições ou agentes financeiros, já foram iniciados pela SNH, com o conhecimento da CAIXA, e se encontram em adiantado processo de discussão com as unidades competentes do Ministério da Economia”*.
3. Neste contexto, o MPF-SP solicita que esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) se manifeste sobre os fatos em questão e encaminhe informações e documentos que comprovem as alegações, notadamente sobre o andamento dos estudos, tratativas e eventualmente prazo para edição de nova Portaria Interministerial atualizando a remuneração dos Agentes Financeiros.
4. Considerando as atribuições do Departamento de Produção Habitacional (DPH) desta SNH, a CAOC encaminhou a demanda em tela, solicitando subsídios para atendimento ao MPF.
5. Em resposta, o DPH, por intermédio do Despacho CGAE DPH (SEI [2022008](#)), informou *in verbis*:

As tratativas para atualização da remuneração do Agente Financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (PMCMV-E) tiveram início a partir da solicitação apresentada pelo Agente Operador do Programa por meio do Ofício nº 055/2018/VIFUG/DEFUS de 21 de agosto de 2018.

Em prosseguimento, foram realizadas reuniões com as equipes técnicas dos então Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e, após avaliação conjunta dos representantes das três pastas, deliberou-se pelo acolhimento parcial da proposta.

A Minuta de Portaria Interministerial resultante da deliberação mencionada foi aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades e assinada pelo então Ministro em 27 de dezembro de 2018. No entanto, não houve tempo hábil para se obter as assinaturas dos Ministros da Fazenda e do Planejamento Orçamento e Gestão até 31 de dezembro daquele exercício.

Dessa forma, com a mudança de governo e com a reforma administrativa, o processo foi reiniciado, uma nova portaria foi elaborada e submetida à Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que sucedeu ao Ministério das Cidades, cuja análise foi favorável no sentido da legalidade da proposta normativa.

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional assinou a nova Portaria Interministerial, em 26 de março de 2020, que, na mesma data, foi encaminhada ao Ministério da Economia (ME) para apreciação (SEI [2023352](#)).

O Ministério da Economia, por sua vez, solicitou informações ao MDR acerca da forma vigente de remuneração do AF, que foram fornecidas por mensagem eletrônica em 27 de maio de 2020.

Cerca de um mês depois, em 24 de junho de 2020, o ME solicitou novas informações ao MDR, por meio do Ofício SEI nº 151070/2020/ME, que convocou reunião com representantes daquela Pasta para tratar do assunto. Como encaminhamento da reunião, foi acordado que o MDR enviaria expediente esclarecendo as questões levantadas pelo ME. Dessa forma, a Nota Técnica nº 9/2020/DPH/SNH-MDR foi elaborada e enviada em 20 de julho de 2020 por mensagem eletrônica àquele Ministério.

No momento atual, O Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional assinou uma nova versão da Portaria Interministerial que foi novamente encaminhada ao Ministério da Economia para apreciação, conforme Ofício n. 671/2020/GM-MDR, datado de 1º de setembro de 2020 (SEI [2023355](#)).

Dessa forma, o MDR aguarda análise do ME para que se possa dar continuidade aos trâmites com vistas à publicação da minuta de Portaria proposta. Tendo em vista que a atual análise em curso está fora da governabilidade desta Pasta, não conseguimos definir um prazo para a publicação da nova Portaria Interministerial, apesar do avançado estágio de todo o processo.

6. Nada mais havendo a aduzir, submetemos os termos da presente Nota Técnica à superior consideração do Senhor Secretário Nacional de Habitação, sugerindo, se de acordo, seu encaminhamento àquele *Parquet* Federal.

*(assinado eletronicamente)*

**LUCAS VERAS SALGADO**

Economista

**De acordo.** Encaminhem-se os presentes autos ao Senhor Secretário Nacional de Habitação.

*(assinado eletronicamente)*

**FÉLIX ROBERTO PEREZ SOARES**

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Veras Salgado, Economista**, em 22/09/2020, às 22:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Félix Roberto Perez Soares, Coordenador(a) de Atendimento aos Órgãos de Controle**, em 23/09/2020, às 09:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2786729** e o código CRC **ACB336DC**.

